



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXX

FORTALEZA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº 17.976

### PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.511, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o acesso gratuito para menor de 12 (doze) anos acompanhado do pai ou do responsável legal em eventos esportivos no Município de Fortaleza.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 6º DO ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica assegurado, para menor de 12 (doze) anos, o acesso gratuito a eventos esportivos realizados no Município de Fortaleza.

§ 1.º O pai ou o responsável legal, além de estar acompanhado do menor, deverá apresentar documento de identidade ou certidão de nascimento comprovando a menoridade do beneficiário.

§ 2.º A gratuidade será em todos os equipamentos: estádios, ginásios ou estruturas montáveis.

§ 3.º Eventos municipais, nacionais ou internacionais.

**Art. 2º** - Caberá às entidades promotoras do evento estabelecerem o setor ou os setores para o atendimento da gratuidade, divulgando-os amplamente através de meios de comunicação, a fim de que não impeçam ou dificultem a prática das atividades descritas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - O beneficiário da gratuidade deverá receber ingresso diferenciado fisicamente daquele colocado à venda ao público pagante.

§ 1.º O ingresso a que se refere o caput deverá ser oferecido pelos organizadores com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento.

§ 2.º O prazo para que o beneficiário retire o ingresso a que se refere o caput encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

§ 3.º Não será permitida a distribuição ou a entrega de ingresso para o beneficiário, no dia do evento.

**Art. 4º** - Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) da capacidade de público do evento para o atendimento da gratuidade de que trata esta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.